

CORREIO BRAZILIENSE

CLASSIFICADOS

8 Brasília, sábado, 4 de maio de 2013

**PROJETO BRA/OEA/08/001
ORGANISMO INTERNACIONAL SELECONA**

Código Identificador: TE 07/2013 – BRA/OEA/08/001

Vagas: 1 (uma)

Tipo de Contrato: Produto – Pessoa Física

Atividades: Realizar visitas aos prédios dos órgãos constantes no TDR. Aplicar questionário sobre a questão dos resíduos sólidos nos órgãos constantes no TDR. Consultar documentos e feis relativos à Coleta Seletiva Solidária, Agenda Ambiental na Administração pública (A3P) e Projeto Esplanada Sustentável. Realizar levantamento geral e caracterização de todos os resíduos produzidos em cada órgão constante no TDR. Identificar os mecanismos de gerenciamento dos resíduos sólidos adotados nos órgãos constantes no TDR, incluindo o gerenciamento dos resíduos perigosos conforme definido pela Lei nº 12.305/2010 (lâmpadas, pilhas, resíduos eletrônicos e outros). Levantar informações sobre a implantação da Coleta Seletiva Solidária, A3P e Projeto Esplanada Sustentável nos órgãos constantes no TDR (comissões formadas, termo de compromisso com cooperativas, problemas encontrados, fontes de recursos, sensibilização dos servidores e outros). Avaliar e propor medidas com vistas a melhorias do gerenciamento dos resíduos sólidos nos Órgãos Públicos Federais. Avaliar e propor medidas com vistas a melhorias na implementação dos programas Coleta Seletiva Solidária, Agenda Ambiental na Administração pública (A3P) e Projeto Esplanada Sustentável. Sugerir soluções para os problemas eventualmente encontrados durante a etapa do diagnóstico na implementação desses Programas (logística do material, cumprimento dos acordos pelas cooperativas, e outros) e no gerenciamento dos resíduos sólidos. Apresentar proposta de Instrução Normativa para o Decreto 5.940/06 e melhorias. Avaliar o modelo atual do Relatório de Avaliação Semestral e propor novo formato. Participar de reuniões em conjunto com a SRHU e, se necessário, com demais secretarias envolvidas, para nivelamento e consolidação das informações.

Requisitos Exigidos: 1) Profissional graduado em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Arquitetura ou Engenharia. 2) Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos na área de Gestão de Resíduos Sólidos. 3) Terá pontuação adicional o candidato que dispõe de pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Resíduos Sólidos. 4) Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovações de experiência profissional em elaboração de diagnósticos de resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

Duração do Contrato: 5 meses

Local de Trabalho: em Brasília.

Prazo para o envio dos Currículos: até o dia 17/05/2013 (data limite para postagem)

Tipo de Postagem dos Currículos: SEDEX

Endereço de Postagem: Caixa Postal nº 9539, CEP: 70.040-976 – Brasília/DF

Informações complementares:

O Termo de Referência estará disponível no site:

<http://www.mma.gov.br/o-ministerio/editais-e-chamadas-publicas>

O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** enviar o *curriculum vitae* e cópia da documentação comprobatória (diplomas de graduação e de pós-graduação reconhecidos pelo MEC, documentos de comprovação das atividades e do tempo de experiência profissional, com a apresentação de declaração ou atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratos, certidões e registros do Conselho de Classe Profissional), informar no envelope o número do código identificador (completo) acima apresentado, o carimbo com a data de postagem e o nome e endereço completo do remetente. Serão desconsiderados os currículos não forem enviados por Sedex, que apresentarem carimbo de postagem com dia posterior à data limite, ausência do código (completo) e a falta do remetente completo. Não serão levados à fase classificatória os interessados que não apresentarem a documentação comprobatória acima exigida.

As contratações serão efetuadas conforme as disposições do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e da Portaria Nº 717 - MRE, de 09 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E AMBIENTE URBANO**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL
URBANA NO BRASIL**

PROJETO BRA/OEA/08/001

CÓDIGO TE 07/2013

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA INDIVIDUAL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS
SOBRE A SITUAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM
ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS**

CONSULTOR TÉCNICO ESPECIALIZADO

Março/2013

1. INTRODUÇÃO

O Projeto de Cooperação Técnica para a melhoria da gestão ambiental urbana no Brasil tem como Objetivo Geral o desenvolvimento de estudos de cunho técnico, econômico-financeiro, legal e social, conduzindo a um processo de fortalecimento do atual quadro das políticas públicas relacionadas ao tema visando a melhoria da gestão ambiental urbana. Os Objetivos Imediatos são: (i) Desenvolvimento dos instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Meio Ambiente, (ii) Fortalecimento das políticas vinculadas à gestão ambiental urbana no âmbito da Política Nacional de Meio Ambiente, (iii) Desenvolvimento Científico e Tecnológico na temática da gestão ambiental urbana.

O Governo da República Federativa do Brasil designou a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA como responsável brasileira pela execução das ações decorrentes do presente Termo de Cooperação. A Secretaria-Geral da Organização dos Estados Americanos SG/OEA designou sua Unidade de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente como responsável pela execução das ações do presente Termo de Cooperação.

O conteúdo previsto neste TDR refere-se ao Objetivo Imediato 1 – *Desenvolvimento dos Instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Produto 1.6 – Reciclagem em base socialmente sustentável implantada, Atividade 1.6.5 – Elaborar estudos com o intuito de subsidiar no processo de formulação de políticas públicas com vistas à inclusão social dos catadores de materiais recicláveis*, do Projeto de Cooperação Técnica BRA/OEA/08/001.

2. CONTEXTO

A Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), contém instrumentos importantes para permitir o avanço necessário ao País no enfrentamento dos principais problemas ambientais, sociais e econômicos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos. A Lei prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

A Política instituiu o princípio da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, e inclui os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos. Também traz como instrumento o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS (Art. 20, Lei 12.305), que deverá ser elaborado pelos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal. Para auxiliar na elaboração dos PGRS o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos aprovou uma proposta de Termo de Referência cujo objetivo é fornecer um modelo de PGRS individuais, coletivos e integrados, sendo motivados e justificados para atender as exigências da PNRS.

Por essas razões, todos os atores, governamentais ou não, de uma forma ou de outra, têm responsabilidade na implementação dos instrumentos da PNRS. Além disso, traz como um dos objetivos a integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

No entanto, cumpre lembrar que antes mesmo da publicação da PNRS, o Governo Federal estava preocupado com o acesso dos catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis à cidadania, à oportunidade de renda e à inclusão social e com a destinação correta de materiais recicláveis nos órgãos. Para isso, publicou o Decreto n.º 5.940/2006 buscando uma estratégia para a construção de uma cultura institucional para o gerenciamento dos resíduos, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta, somada aos princípios e metas estabelecidos pela A3P – Agenda Ambiental da Administração Pública Federal, que é coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente.

A A3P é uma ação voluntária proposta pelo MMA que busca incorporar os princípios da responsabilidade socioambiental nas atividades da Administração Pública. Atua nas áreas de compras e contratações sustentáveis, do gerenciamento adequado dos resíduos gerados, do uso racional dos recursos naturais e bens públicos, bem como da qualidade de vida no ambiente de trabalho e da sensibilização e capacitação de todo o corpo de trabalhadores da administração Pública.

O Decreto n.º 5.940/2006 institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta determinando que a sua destinação seja feita para as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis através de uma Termo de Compromisso. São criadas Comissões da Coleta Seletiva Solidária em cada órgão para conduzir a implementação das medidas estabelecidas pelo Decreto, que devem apresentar semestralmente ao Comitê Interministerial de Inclusão Social dos Catadores de Materiais Recicláveis (CIISC) a avaliação do processo de separação dos resíduos recicláveis descartados em suas unidades.

Sua implementação é tão importante que foi citado no Decreto 7.404/2010 (Inciso III, Art. 80), que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, onde inclui a Coleta Seletiva Solidária como instrumento econômico indutor de melhoria de qualidade das cooperativas e inclusão social dos catadores de material reciclável. Além disso, o Governo tem a intenção de demonstrar a responsabilidade dos órgãos públicos com o gerenciamento dos resíduos produzidos por eles próprios.

Assim, com o intuito de avaliar as ações implementadas pela Administração Pública visando a promoção do uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos, o Tribunal de Contas de União – TCU realizou uma Auditoria Operacional que resultou na publicação do Acórdão nº 1.752/2011. A partir das recomendações desse Acórdão, foi criado o Projeto Esplanada Sustentável (PES), Portaria Interministerial n.º 244, de 6 de junho de 2012, que tem por objetivo incentivar órgãos e instituições públicas federais a adotarem modelo de gestão organizacional e de processos estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal.

O PES é uma iniciativa conjunta de quatro Ministérios: Planejamento; Meio Ambiente; Minas e Energia; e Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Em sua fase inicial, o projeto visa promover a divulgação e estimular a implantação dos principais programas de sustentabilidade do Governo Federal:

- Programa de Eficiência do Gasto – PEG;
- Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica/Plano Nacional de Eficiência Energética - PROCEL/PNEf;
- Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P; e
- Coleta Seletiva Solidária - CSS.

As ações relacionadas à implementação do Decreto nº 5.940/2006 e do PES estão articuladas no âmbito do Comitê Interministerial de Inclusão Social dos Catadores de Materiais, reformulado pelo Decreto nº 7.405/2010.

Como desdobramento natural, espera-se criar com esse Projeto consciência junto ao servidores, quanto a eficiência do gasto por meio do combate ao desperdício de recursos, naturais ou financeiros.

3. JUSTIFICATIVA

A realização da Coleta Seletiva Solidária é uma obrigatoriedade para os órgãos públicos federais e tem fundamental importância para as cooperativas de catadores de materiais recicláveis que são as parceiras beneficiárias dos órgãos da administração pública. Essa obrigatoriedade, prevista no Decreto nº 5.940/2010 foi reforçada pela publicação do Acórdão nº 1.752/2011.

Para que a Coleta Seletiva Solidária seja implementada de forma eficiente e com resultados socioambientais adequados, é fundamental aperfeiçoar o atual processo por meio da contratação de consultoria técnica que realize levantamento, diagnóstico e avaliação da efetividade das ações que vem sendo implementadas pelos órgãos públicos federais. Esse trabalho contribuirá para a qualificação do gerenciamento dos resíduos, permitindo que o manejo de resíduos sólidos seja eficiente e com resultados voltados para a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis.

Atualmente, a Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano (SRHU), integrante da estrutura do Ministério do Meio Ambiente (MMA), possui quadros permanentes de servidores insuficientes para o atendimento das diferentes demandas que se apresentam, especialmente na área de Ambiente Urbano, bem como não há disponibilidade, em seu quadro técnico, de profissionais com o perfil específico e expertise necessários para a elaboração do trabalho objeto deste Termo de Referência (TDR).

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultoria especializada para realização de estudos técnicos sobre a situação do gerenciamento de resíduos sólidos em Órgãos Públicos Federais.

5. ATIVIDADES

O consultor(a) deverá realizar as seguintes atividades:

- Realizar visitas aos prédios dos órgãos constante no Anexo I deste Termo de Referência;
- Aplicar questionário sobre a questão dos resíduos sólidos nos órgãos constante no Anexo I deste Termo de Referência;
- Consultar documentos e leis relativos à Coleta Seletiva Solidária, Agenda Ambiental na Administração pública (A3P) e Projeto Esplanada Sustentável;
- Realizar levantamento geral e caracterização de **todos** os resíduos produzidos em cada órgão constante no Anexo I deste Termo de Referência;
- Identificar os mecanismos de gerenciamento dos resíduos sólidos adotados nos órgãos do Anexo I, incluindo o gerenciamento dos resíduos perigosos conforme definido pela Lei n.º 12.305/2010 (lâmpadas, pilhas, resíduos eletroeletrônicos e outros);
- Levantar informações sobre a implantação da Coleta Seletiva Solidária, A3P e Projeto Esplanada Sustentável nos órgãos do Anexo I (comissões formadas, termo de compromisso com cooperativas, problemas encontrados, fontes de recursos, sensibilização dos servidores e outros);
- Avaliar e propor medidas com vistas a melhorias do gerenciamento dos resíduos sólidos nos Órgãos Públicos Federais;
- Avaliar e propor medidas com vistas a melhorias na implementação dos programas Coleta Seletiva Solidária, Agenda Ambiental na Administração pública (A3P) e Projeto Esplanada Sustentável;
- Sugerir soluções para os problemas eventualmente encontrados durante a etapa do diagnóstico na implementação desses Programas (logística do material, cumprimento dos acordos pelas cooperativas, e outros) e no gerenciamento dos resíduos sólidos;
- Apresentar proposta de Instrução Normativa para o Decreto 5.940/06 e melhorias;
- Avaliar o modelo atual do Relatório de Avaliação Semestral e propor novo formato;
- Participar de reuniões em conjunto com a SRHU e, se necessário, com demais secretarias envolvidas, para nivelamento e consolidação das informações.

6. RELATÓRIO E PRODUTO

O consultor a ser contratado deverá apresentar, como resultado de seu trabalho, os seguintes produtos:

Produto Técnico 1 – Relatório Técnico 1 – LEVANTAMENTO DO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS. O Produto deve conter a pesquisa sobre a situação dos Resíduos Sólidos na área de abrangência deste Termo de Referência (Anexo I), com informações sobre a caracterização dos resíduos sólidos gerados nos órgãos, a situação da implementação dos seguintes Programas: Coleta Seletiva Solidária, A3P e Projeto Esplanada Sustentável em cada órgão constante do Anexo I deste Termo de Referência, bem como o histórico e a evolução desses programas e relatório de visita. Deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

1. Relatório de Visitas em cada órgão/anexo; e
2. Formulários preenchidos de cada órgão/anexo.

Produto Técnico 2 – Relatório Técnico 2 – DIAGNÓSTICO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E PROGRAMAS DO GOVERNO EM ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS.

O Produto deve conter a avaliação do gerenciamento dos Resíduos Sólidos nos Órgãos Públicos Federais constantes do Anexo I desse Termo de Referência, contendo a consolidação das informações obtidas no Produto 1 e a avaliação desse levantamento. Deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

1. Histórico dos documentos e leis relativos aos Programas: Coleta Seletiva Solidária, Agenda Ambiental na Administração pública (A3P) e Projeto Esplanada Sustentável;
2. Caracterização de todos os resíduos produzidos em cada órgão participante do Anexo I deste Termo de Referência tais como: quantidade produzida por mês por material, quantidade destinada às cooperativas por mês por material, destino dos resíduos não recicláveis e perigosos e outras informações;
3. Mecanismos de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo resíduos perigosos, adotados, nos órgãos do Anexo I (coleta, armazenamento, destinação, e outros);
4. Informações sobre a implantação da Coleta Seletiva Solidária, A3P e Projeto Esplanada Sustentável nesses órgãos (comissões formadas, termo de compromisso com cooperativas, formas de armazenamento no órgão, problemas encontrados e outros)
5. Fontes de recursos que os órgãos utilizam para implementar os Programas, como por exemplo na compra de materiais estruturantes (coletores, conteiners, balanças, etc) e nas campanhas;
6. Formas de sensibilização e capacitação dos servidores e funcionários utilizadas pelos órgãos;
7. Avaliação do gerenciamento dos resíduos sólidos nos Órgãos Públicos Federais; e
8. Avaliação da implantação da Coleta Seletiva Solidária, A3P e Projeto Esplanada Sustentável nos órgãos em relação ao problemas encontrados, eficiência do programa, e outros.

Produto Técnico Final – Relatório Técnico Final – PROPOSIÇÕES PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E DOS PROGRAMAS FEDERAIS EM ÓRGÃOS PÚBLICOS. O Produto deve conter recomendações para superação dos problemas que venham a existir nos programas Coleta Seletiva Solidária, A3P e Projeto Esplanada Sustentável, e proposições para melhorias nesses programas de forma a subsidiar o planejamento de ações, no âmbito de suas competências, para sua a implantação e acompanhamento. Deverá conter o seguinte conteúdo mínimo:

1. Proposição de soluções para os problemas eventualmente encontrados durante a etapa do diagnóstico e no gerenciamento dos resíduos sólidos nos órgãos (logística do material, cumprimento dos acordos pelas cooperativas, melhoria na sensibilização e capacitação dos servidores, captação de recursos e outros);
2. Proposição de medidas com vistas a melhorias na implementação dos programas Coleta Seletiva Solidária, Agenda Ambiental na Administração pública (A3P) e Projeto Esplanada Sustentável;
3. Apresentação de proposta de Instrução Normativa para o Decreto 5.940/06 e melhorias no seu conteúdo;
4. Avaliação do modelo atual do Relatório de Avaliação Semestral da Coleta Seletiva Solidária e proposição de novo formato, e

5. Proposição de outras formas de controle e avaliação para garantir a continuidade do acompanhamento da situação nos órgãos.

7. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

Estão previstas 4 (quatro) reuniões com a equipe técnica da SRHU : a primeira reunião para orientações complementares sobre o serviço de consultoria, onde serão entregues documentos orientativos e informações sobre os órgãos sob sua responsabilidade; uma segunda reunião para apresentação e discussão dos resultados do Produto 1 – Relatório Técnico 1, uma terceira para a apresentação do Produto 2 – Relatório Técnico 2 e uma quarta para de discussão do Produto Final - Relatório Técnico Final.

Também, sempre que solicitado pela Contratante, o consultor deverá participar de reuniões de acompanhamento e supervisão dos trabalhos, que serão obrigatoriamente em Brasília, promovidas pela SRHU/MMA com o objetivo de acompanhar a execução física do cronograma que integra este Termo de Referência.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO

O relatório deverá ser objetivo, em linguagem clara para perfeita compreensão, fazendo referência às atividades realizadas em consonância com o Termo de Referência e cronograma de trabalho, estabelecidos no contrato, de maneira que possam ser avaliados, tanto o grau de avanço das atividades, como em relação às possíveis dificuldades operacionais.

O Contratado deverá apresentar o produto especificado no item 6 do presente Termo de Referência, conforme estabelecido nos Padrões da Organização dos Estados Americanos – OEA, a serem fornecidos ao consultor pela SRHU/MMA quando da assinatura do contrato. O relatório deverá ser apresentado em 1 (uma) via, sob a forma de minuta e, uma vez aprovado pela SRHU deverá ser apresentado em sua forma definitiva, impresso em cores no tamanho A4, em 2 (duas) vias e também gravado em meio magnético, nos formatos “Word” ou “Excell” e “pdf” definidos pela SRHU.

O prazo de análise dos documentos, pelo Contratante, será de até 10 (dez) dias corridos após a entrega do produto.

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo total para a realização dos serviços previstos neste Termos de Referência é de 5 (cinco) meses.

Os períodos abaixo determinados para a realização dos serviços previstos no presente Termo de Referência serão contados a partir da data de assinatura do contrato. O produto deverá ser entregue conforme cronograma a seguir.

Produtos / Mês	1	2	3	4	5
RT 1					
RT 2					
RT Final					

10. VALOR DO CONTRATO

O valor do Contrato será de **R\$ 41.550,00 (quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**, para o desenvolvimento dos produtos constantes neste Termo de Referência.

Encontra-se incluída nos custos acima a remuneração dos serviços, bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista.

Quaisquer custos com a elaboração dos produtos constantes neste Termo de Referência, sejam eles referentes à aquisição de dados, equipamentos, material de escritório, viagens, dentre outros, ocorrerá por conta do contratado.

Após a aprovação do relatório pelo DAU/SRHU e encaminhamento à OEA, o pagamento se dará em até 10 (dez) dias úteis.

Os produtos, caso necessário, deverão ser ajustados pelo Contratado sem implicar em despesas adicionais.

Os pagamentos serão efetuados ao Contratado com base nos relatórios técnicos (produtos) apresentados e aprovados pelo DAU/SRHU juntamente com a Coordenação do Projeto BRA/OEA/08/001 e pela DDS/OEA e, em conformidade com o andamento dos serviços e com o Cronograma de Pagamento dos Produtos especificado a seguir:

Cronograma Financeiro		
PRODUTO S	PREVISÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS	PERCENTUAL DE PAGAMENTOS
RT 1	90 dias	69,23%
RT 2	30 dias	15,38%
RT Final	30 dias	15,38%
TOTAL		100%

11. PREVISÃO DE VIAGENS

Não está prevista a realização de viagens para o cumprimento deste TDR. O Projeto não custeará despesas com passagens, hospedagens, adicional de deslocamento e alimentação.

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Visto que os trabalhos serão executados unicamente nos órgãos públicos federais sediados em Brasília-DF, é demandado que o consultor disponha de meios para permanecer no Distrito Federal durante o período do contrato, sem ônus para o contratante.

O Contratado deverá contar com local próprio de trabalho, que contenha computador, telefone fixo e acesso à internet banda larga.

13. RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO

A coordenação geral pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência estará a cargo da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, juntamente com a Coordenação Técnica do projeto BRA/OEA/08/001.

Os responsáveis pela supervisão e acompanhamento do desenvolvimento das atividades serão os seguintes Analistas do Departamento de Ambiente Urbano:

Caroline Alvarenga Pertussatti
Analista Ambiental

Conrado Locks Ghisi
Analista Ambiental

14. INSUMOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

Para permitir a consecução dos objetivos do trabalho de que trata este Termo de Referência, a SRHU/MMA facilitará o acesso do Consultor às informações de seu interesse, incluindo modelos de formulários.

O “Guia de Elaboração de Relatórios Parciais e Finais do Projeto SRHU/OEA”, contendo informações e procedimentos estabelecido nos Padrões da Organização dos Estados Americanos – OEA, para a confecção dos relatórios poderá ser obtido no endereço eletrônico:

http://www.ana.gov.br/AcoesAdministrativas/CDOC/CatalogoPublicacoes_2005.asp

15. ÓRGÃO/UNIDADE DE VINCULAÇÃO

O contratado estará vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente – SRHU/MMA.

16. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EXIGIDA

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos referentes à qualificação:

- Profissional graduado em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Arquitetura ou Engenharia;
- Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos na área de Gestão de Resíduos Sólidos;
- Terá pontuação adicional o candidato que dispor de pós-graduação concluída (especialização, mestrado ou doutorado) na área de Resíduos Sólidos;
- Terá pontuação adicional o candidato que apresentar comprovações de experiência profissional em elaboração de diagnóstico de resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

17. OBRIGAÇÕES DO CONSULTOR

- O consultor deverá cumprir os prazos previstos no cronograma apresentado no item 9;
- Possuir seguro de vida com vigência para o período de duração do contrato;
- Possuir condições de trabalhar em Brasília-DF durante o tempo de vigência do contrato.

18. PROPRIEDADES

Todas as peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado fruto deste Termo de Referência, inclusive originais e arquivos em meio digital, independente dos meios de informação em que se encontrem produzido pelo Contratado sob este contrato. Essas peças pertencerão exclusivamente ao Contratante, serão incorporados ao acervo da SRHU/MMA e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

O Contratado não poderá reter informações relativas ao produto ou sua cópia além do prazo deste Contrato, a não ser que, expressamente, seja acordo entre as partes, ou que seja devidamente registrada nos Termos de Referência e no Contrato.

19. CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Contratado será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao Contratado, seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

O Contratado deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.

ANEXO I – ÓRGÃOS SEDIADOS EM BRASÍLIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO

(SEDE E ANEXOS)

- 1 Advocacia-Geral da União
- 2 Banco Central do Brasil
- 3 Casa Civil da Presidência da República
- 4 Controladoria Geral da União
- 5 Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República
- 6 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
- 7 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
- 8 Ministério da Cultura
- 9 Ministério da Defesa
- 10 Ministério da Educação
- 11 Ministério da Fazenda
- 12 Ministério da Integração Nacional
- 13 Ministério da Justiça
- 14 Ministério da Pesca e Aquicultura
- 15 Ministério da Previdência Social
- 16 Ministério da Saúde
- 17 Ministério das Cidades
- 18 Ministério das Comunicações
- 19 Ministério das Relações Exteriores
- 20 Ministério de Minas e Energia
- 21 Ministério do Desenvolvimento Agrário
- 22 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- 23 Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
- 24 Ministério do Esporte
- 25 Ministério do Meio Ambiente (Sede e Anexo)
- 26 Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão
- 27 Ministério do Trabalho e Emprego
- 28 Ministério do Turismo
- 29 Ministério dos Transportes
- 30 Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República
- 31 Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República
- 32 Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República
- 33 Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
- 34 Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República
- 35 Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República
- 36 Secretaria de Portos da Presidência da República
- 37 Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República
- 38 Secretaria-Geral da Presidência da República

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1. CONTEXTO, OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contexto

A Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei 12.305/2010, traz como princípio o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania. Para contribuir com este princípio, o Governo Federal lançou o Projeto Esplanada Sustentável (PES), que é uma iniciativa conjunta de quatro Ministérios: Planejamento; Meio Ambiente; Minas e Energia; e Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Este Projeto tem por objetivo principal incentivar órgãos e instituições públicas federais a adotarem modelo de gestão organizacional e de processos estruturado na implementação de ações voltadas ao uso racional de recursos naturais, promovendo a sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal.

Em sua fase inicial, o projeto visa promover a divulgação e estimular a implantação dos principais programas de sustentabilidade do Governo Federal:

- Programa de Eficiência do Gasto – PEG;
- Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica/Plano Nacional de Eficiência Energética - PROCEL/PNEf;
- Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P; e
- Coleta Seletiva Solidária - CSS.

1.2 Justificativa

O levantamento sobre a efetividade das Políticas Públicas, voltadas à sustentabilidade ambiental e socioeconômica na Administração Pública Federal, demandam a necessidade de contratação de consultor com conhecimentos em planejamento, gestão de resíduos sólidos e políticas socioambientais, para a realização de levantamentos, diagnósticos e avaliação da situação do gerenciamento de resíduos sólidos nos órgãos sediados em Brasília (Anexo I), contribuindo dessa forma com uma intervenção qualificada no desenvolvimento dos programas do Governo Federal, e inclusive do Ministério do Meio Ambiente, de apoio ao gerenciamento dos resíduos sólidos e às políticas socioambientais dentro de seus órgãos, uma vez que a SRHU se propôs a assumir esta responsabilidade perante a Comissão do Projeto Esplanada Sustentável e não tem disponível profissional qualificado para atender esta demanda no momento. A SRHU, como coordenadora da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Portaria n.º 545/2007, é unidade responsável pelo acompanhamento e implementação do Programa instituído pelo Decreto 5.940/2006.

1.3 Proposta Metodológica

A proposta metodológica compreende a elaboração de relatórios técnicos contendo pesquisa e diagnóstico sobre a situação do gerenciamento de resíduos sólidos em órgãos públicos sediados em Brasília. O documento subsidiará a SRHU e o Governo Federal no planejamento de ações, no âmbito de suas competências, para auxiliar os órgãos federais no gerenciamento adequada dos resíduos sólidos gerados dentro de sua instituição e na identificação de soluções para os programas existentes.

1.3.1 Objetivo Geral

Prover a SRHU/MMA de consultoria individual especializada para realização de levantamentos, diagnósticos e avaliação da situação do gerenciamento de resíduos sólidos em Órgãos Públicos Federais sediados em Brasília (Anexo I).

1.3.2. Resultados Esperados

O presente Termo de Referência enquadra-se no Objetivo Imediato *1 – Desenvolvimento dos Instrumentos técnicos e normativos para a consolidação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Produto 1.6 – Reciclagem em base socialmente sustentável implantada, Atividade 1.6.5 – Elaborar estudos com o intuito de subsidiar no processo de formulação de políticas públicas com vistas à inclusão social dos catadores de materiais recicláveis*, fortalecendo ações de gerenciamento de resíduos sólidos e reciclagem com a presença de cooperativa de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis dentro dos Órgãos Públicos Federais, de modo a subsidiar a implementação do Projeto Esplanada Sustentável e fortalecer a Coleta Seletiva Solidária (Decreto n.º 5.940/2006) e a Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P). A realização deste trabalho contribuirá para a SRHU possuir um diagnóstico detalhado da situação dos órgãos públicos federais sediados em Brasília-DF.

1.3.3. Estratégia de Execução

O consultor deverá participar de reunião inicial com a equipe técnica da SRHU/MMA com vistas a receber orientações referentes à execução do trabalho.

O consultor deverá manter estreita relação com a equipe técnica da SRHU atendendo às diretrizes e considerações estabelecidas pela equipe. Deverá participar de reuniões com o intuito de a equipe acompanhar a execução de seu produto no que diz respeito ao atendimento do prazo e à qualidade técnica do produto elaborado.

O consultor deverá elaborar roteiros de visitas e apresentá-los previamente à equipe técnica da SRHU para apreciação, incluindo locais a serem visitados e pessoas a serem entrevistadas.

O consultor, ainda, deverá participar de reuniões para apresentação dos produtos 1 e 2 e reunião final com a equipe técnica da SRHU e demais convidados para apresentação final dos produtos e discussão dos resultados encontrados.

1.4 Cronograma de Execução

Estabeleceu-se o prazo de 5 (cinco) meses para a realização do trabalho:

Produto Técnico 1 – Relatório Técnico 1, que apresenta o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão, consta de levantamento do gerenciamento resíduos sólidos e programas do governo em Órgãos Públicos Federais, com a entrega de formulários.

Produto Técnico 2 – Relatório Técnico 2, que apresenta prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, consta de diagnóstico dos resíduos sólidos e programas do governo em Órgãos Públicos Federais.

Produto Técnico Final – Relatório Técnico Final, que apresenta prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, consta de proposições para o gerenciamento dos resíduos sólidos e dos programas federais em Órgãos Públicos.

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Contratos por Produto: Pessoa Física

1. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CANDIDATOS

O profissional a ser contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos referentes à qualificação:

- Profissional graduado em curso de nível superior reconhecido pelo MEC, em uma das seguintes áreas: Arquitetura ou Engenharia;
- Experiência profissional comprovada, mínima de 3 (três) anos na área de Gestão de Resíduos Sólidos;

As propostas/candidaturas serão julgadas por um Comitê de Seleção constituído por meio do **Memorando nº 57/DAU/SRHU/MMA, de 08 de abril de 2013**, pela respectiva Unidade Executora. Somente serão avaliadas propostas apresentadas por candidatos que sejam considerados habilitados, isto é, que atendam aos requisitos mínimos acima estipulados e que suas propostas apresentem coerência com o objeto solicitado no Termo de Referência.

2. AVALIAÇÃO TÉCNICA QUALITATIVA

2.1 - Avaliação Técnica, de caráter obrigatório.

Para essa avaliação, o Comitê de Seleção julgará aplicando os critérios e o sistema de pontuação descrito a seguir. Para cada candidato que cumprir com os requisitos mínimos exigidos será conferida uma pontuação técnica. O candidato que obtiver a maior pontuação técnica será classificado em primeiro lugar.

Os critérios de avaliação técnica e a respectiva pontuação serão os seguintes:

Formação Acadêmica (Engenharia ou Arquitetura)	Pontos
Graduação	2
Especialização	4
Mestrado	8
Doutorado	10

OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes à maior titulação. Somente são passíveis de contabilização quando o respectivo título estiver concluído.

Experiência profissional comprovada na área de Gestão de Resíduos Sólidos	Pontos
3 (três) a 5 (cinco) anos	3
5 (cinco) a 8 (oito) anos	5
8 (oito) a 10 (dez) anos	10
Igual ou Superior a 10 (dez) anos	15

OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes ao maior tempo de experiência.

Pós-graduação na área de Resíduos Sólidos (Adicional)	Pontos
Especialização na área de Resíduos Sólidos.	10
Mestrado na área de Resíduos Sólidos.	20
Doutorado na área de Resíduos Sólidos.	30

OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes à maior titulação. Somente são passíveis de contabilização quando o respectivo título estiver concluído.

Experiência profissional em elaboração de Diagnóstico de Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços (Adicional)	Pontos
1 (um) a 3 (três) anos	25
3 (três) a 5 (cinco) anos	30
5 (cinco) a 8 (oito) anos	35
Igual ou Superior a 8 (oito) anos	45

OBS.: Os pontos não são conferidos cumulativamente. Assim, contabilizam-se tão somente os pontos referentes ao maior tempo de experiência.

Para cada um desses critérios será exigida a apresentação dos seguintes comprovantes:

- itens referentes à Formação Acadêmica – somente serão aceitos comprovantes relativos a cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação ou instituição governamental internacional similar;
- itens correspondentes à Experiência Profissional Demonstrável – serão aceitos declaração do empregador, contratos de trabalho e tempo demonstrável em carteira de trabalho.

2.2 - Entrevista, de caráter complementar

Será realizada quando houver dois ou mais candidatos classificados na avaliação técnica com igual número de pontos, em primeiro lugar.